



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33225 pág. 9 e 10
de: 18 / 02 / 16
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 043/2016	
INTERESSADO(A):	Esmeraldino Monteiro Figueiredo Neto
ASSUNTO:	Suspensão de benefícios no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH DOUTORADO – Edital nº 001/2014.
PROCESSO Nº:	03209/2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 117/2014-CD/FAPEAM que aprovou projetos submetidos no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Fluxo Contínuo, Edital nº 001/2014, III Chamada, dentre eles a do pesquisador **Esmeraldino Monteiro Figueiredo Neto**, concedendo-lhe uma bolsa de doutorado (DR-A) com vigência de 45 (quarenta e cinco) meses, a fim de possibilitar sua participação no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Botucatu;

b) a auditoria realizada pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação através da qual se verificou que o aluno apresentou cópia do comprovante de residência em Manaus/AM, o que evidenciou seu afastamento da instituição de realização do curso (UNESP – Campus Botucatu) sem a devida comunicação a esta FAPEAM, situação que entra em desacordo com o item 11, alínea "f", do edital em questão, ocasionando na suspensão de sua bolsa a partir do mês de outubro de 2015, fato esse lhe comunicado por meio do Ofício nº 062.19451.2015-DITEC/FAPEAM;

c) a mensagem eletrônica enviada pelo interessado informando que seu afastamento da cidade de Botucatu-SP se deu por motivo de coleta de dados, que seria realizada na cidade de Manaus;

d) a consulta feita à folha de pagamento dos servidores do Estado do Amazonas, emitida pela PRODAM, através da qual se verificou que o aluno constava naquele documento como estagiário do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM desde o mês de julho de 2015 implicando a manutenção da suspensão de sua bolsa, fato lhe comunicado através do Ofício nº 062.19990.2015-DITEC/FAPEAM;

e) o recurso apresentado pelo aluno, referente a esse último Ofício, informando que pediu desligamento de seu estágio em 1/12/2015 e que retornará à cidade de realização do curso no mês de janeiro de 2016;

f) o Parecer nº 24/2016 - ASJUR/FAPEAM que opina pela manutenção da bolsa concedida ao aluno, uma vez que houve a regularização das pendências observadas, e opina também pela devolução aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente, atualizados pela taxa SELIC, relativos ao tempo em que cumpriu estágio remunerado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM;


DECIDIU:

I **MANTER** a suspensão do benefício concedido ao discente **Esmeraldino Monteiro de Figueiredo Neto**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH DOUTORADO – Edital nº 001/2014, até o mês de fevereiro de 2016, tendo em vista o ressarcimento dos benefícios que lhe foram concedidos por esta Fundação e que foram recebidos indevidamente durante seu período de estágio no Tribunal de Justiça do Amazonas – TJ/AM, conforme manifestação da Assessoria Jurídica desta Fapeam;

II **REATIVAR** o benefício a partir do mês de março de 2016, alertando que qualquer descumprimento no disposto com o Edital nº 001/2014 ensejará no cancelamento da bolsa e na devolução integral dos benefícios concedidos.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de fevereiro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

